

RMA JUNHO/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL LUIS CARLOS KLEIN AGRICULTURA AUTOS N. 0015103-89.2025.8.16.0021



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB



OBJETO DO RELATÓRIO

Em conformidade com as obrigações da Lei 11.101/2005 e com Recomendação 072 de 19/08/2020 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) o presente relatório tem por objetivo apresentar o Relatório Mensal de Atividades RMA das Recuperandas LUÍS CARLOS KLEIN AGRICULTURA E LUÍS CARLOS KLEIN, demonstrando de forma resumida os principais resultados da atividade operacional e financeira, bem como auxiliar no entendimento sobre os resultados que vem sendo obtidos pela recuperanda, no período de junho de 2026.

Ressaltamos que as análises para elaboração deste RMA, teve como base as informações quantitativas e qualitativas fornecidas pela recuperanda até 30 de junho de 2026.

O relatório tem como finalidade apresentar uma visão geral do desempenho operacional e financeiro da empresa em recuperação judicial, reunindo os principais dados do período analisado. Ele também cumpre o papel de apoiar o acompanhamento das obrigações assumidas perante o processo de recuperação.

As informações utilizadas foram fornecidas pela própria recuperanda, com data-base em 30 de junho de 2026, sendo de inteira responsabilidade de seus representantes legais quanto à veracidade e integridade.





INFORMAÇÕES GERAIS

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (ATÉ 30/06/2026)	
Detalhamento das Informações Gerais	
Breve relato das atividades da empresa no período, incluindo qualquer alteração contratual relevante;	✓
Medidas de reorganização adotadas no período;	✓
Unidade em funcionamento, detalhando a situação da matriz;	✓
Recursos Humanos:	N/A
Relação/inventário do patrimônio das Recuperandas juntamente com a documentação comprobatória da propriedade e os respectivos laudos de avaliação (se houver);	N/A
Evolução das Compras Mensais e dos últimos dois anos;	N/A
Fornecedores Mensais e dos últimos dois anos;	N/A
Estoques Mensais e dos últimos dois anos;	N/A
Detalhamento das Informações Financeiras	
Extratos bancários de todas as contas correntes, vinculadas e aplicações financeiras inclusive sem movimentação;	✓
Posição final de mês dos créditos Extraconcursais (Pós pedido de RJ e por credor), em arquivo formato de Excel;	N/A
Relatório de Garantias: Informações sobre garantias oferecidas em contratos financeiros e sua situação atual;	
Relação de contas a receber em Excel por Recuperanda, contendo: cliente, nota fiscal, data de vencimento e valor;	✓
Relatório detalhado das movimentações financeiras (entradas e saídas) dos últimos 12 meses, para entender melhor o fluxo de caixa;	✓
Relatório de Inadimplência: Análise das contas a receber com informações sobre clientes inadimplentes e ações tomadas para a recuperação dos créditos;	N/A
Relatório analítico das contas pagas no mês de referência;	✓
Relatório analítico das contas a pagar pós pedidos de recuperação judicial;	✓
Cópia Contratos e Acordos firmados com fornecedores e clientes que possam impactar a situação financeira da empresa emitidos pós pedido da Recuperação Judicial, se for o caso.	N/A





INFORMAÇÕES GERAIS

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (30/06/2026)	
Detalhamento das Informações Tributárias	
Relação de Impostos a Pagar detalhada, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual;	✓
Relação de impostos após pedido de Recuperação Judicial que se encontram vencidos em arquivo formato de Excel, contendo as informações: Tipo de imposto, competência, valor original, multas, juros, encargos e valor total;	✓
Guias de recolhimento acompanhadas dos comprovantes de pagamento dos tributos e contribuições, tanto correntes quanto parcelados. Caso não haja pagamentos, favor informar a descrição dos tributos, a data de vencimento e o valor correspondente;	N/A
Relatório fiscal da situação fiscal ("Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional"),gerado pelo E-CAC, Situação fiscal prefeitura e prévia certidão estadual Paraná.	✓
Detalhamento das Informações Contábeis	
Balancete Mensal Analítico (nível 5) constando saldo inicial, débitos, créditos e saldo final, em arquivo formato de Excel; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Balanço Patrimonial; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras Demonstrativo de Resultado do Exercício; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Demonstrativo de Fluxo de Caixa; Mensalmente	✓
Em cumprimento ao estabelecido no CNJ, além dos documentos constantes nos itens anteriores, letra "1" e "2" (em Excel), os mesmos documentos também deverão ser enviados em formato PDF, assinado pelo Contador;	✓
Declaração de faturamento do mesmo período; Mensalmente	✓
Razão mensal de todas as contas. Mensalmente	✓
Termo de Abertura e Encerramento do Livro razão devidamente assinado mês de Competência; Mensalmente	✓





LOCALIZAÇÃO, ATIVIDADES E ESTRUTURA SOCIETÁRIA



Luís Carlos Klein

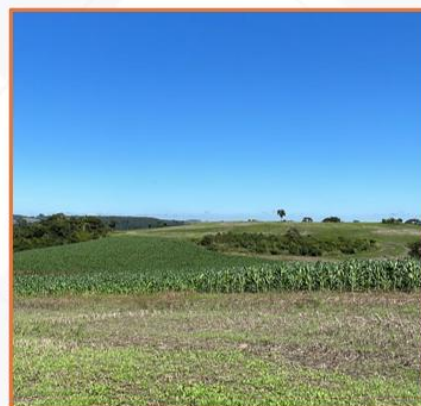
Fonte: Autos mov.1.1.

A sociedade é composta integralmente por capital da empresa Luís Carlos Klein Agricultura, inscrita no CNPJ nº 57.912.658/0001-97, de Capital Social de R\$ 25.000,00, e pelo produtor rural Luís Carlos Klein, seu único titular.

A atividade econômica principal da sociedade é o cultivo de grãos , com foco nas culturas de soja, milho, trigo e feijão.

A sede da empresa está localizada na Comunidade Gramados, à Zona Rural de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná..

A estrutura societária demonstra uma operação centrada na atividade agrícola, com atuação direta do produtor rural e vínculo exclusivo com a pessoa jurídica mencionada. Essa configuração indica um modelo de gestão concentrado, típico de propriedades rurais familiares com operação organizada por meio de CNPJ, visando maior controle financeiro e acesso a benefícios fiscais e creditícios específicos do setor.



INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECUPERANDA

Durante a competência de junho de 2026, a Recuperanda deu continuidade aos tratos culturais da lavoura de trigo, encontrando-se a cultura na fase de emissão das espigas, com formação e desenvolvimento dos grãos, em conformidade com o estágio fenológico esperado para o período.

Em razão da estação de inverno, as demais áreas agrícolas permanecem, em sua maior parte, cobertas por plantas de cobertura (plantas de serviço), utilizadas para proteção e conservação do solo, favorecendo a manutenção da umidade, o controle da erosão e a melhoria das condições físicas e biológicas da área, preparando-a para os próximos ciclos produtivos.



INFORMAÇÕES GERAIS





QUADRO DE COLABORADORES

RELAÇÃO DE COLABORADORES | MENSAL

Conforme informado pelas Recuperandas, não há colaboradores formalmente contratados para o desenvolvimento das atividades rurais, situação compatível com a estrutura operacional adotada no âmbito da agricultura familiar. As atividades permanentes são executadas diretamente pelo Sr. Luis Carlos Klein, responsável pela condução das operações agrícolas.

Nos períodos de maior intensidade operacional, especialmente durante as fases de plantio, tratos culturais e colheita, as Recuperandas contam com o auxílio de produtores rurais da região, mediante sistema tradicional de cooperação recíproca amplamente utilizado no meio rural.

Essa prática, conhecida como troca de serviços ou escambo rural, consiste na prestação mútua de auxílio entre produtores, sem a existência de vínculo empregatício ou contraprestação financeira direta. O trabalho realizado em determinada propriedade é posteriormente compensado por meio da prestação de serviços equivalentes nas propriedades dos demais participantes, observando-se os princípios da reciprocidade e da colaboração.

Trata-se de prática consolidada na agricultura familiar, que contribui para a otimização dos recursos disponíveis, redução dos custos operacionais e fortalecimento da cooperação entre os produtores locais, sem descaracterizar a autonomia das atividades desenvolvidas por cada participante.





INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

RECEITAS E DESPESAS (2022 a 2026)

De acordo com os dados extraídos do Livro Caixa da Atividade Rural (Lei nº 9.250/95, art. 18), referentes aos anos-calendário de 2022 a 2025 e parcialmente ao exercício de 2026, foram identificadas as receitas e despesas relacionadas à atividade rural da Recuperanda, decorrentes, principalmente, da comercialização da produção agrícola e dos gastos necessários à manutenção da atividade.

Da análise das informações financeiras, verifica-se que, até o mês de maio de 2026, a Recuperanda registrou receitas acumuladas no montante de R\$ 427.890 e despesas de R\$ 394.245, apurando resultado positivo de R\$ 33.645 no período analisado.

O incremento das receitas em relação ao mês anterior decorre, principalmente, da comercialização da safra de feijão colhida no período, conforme informado pela Recuperanda. Embora a produção tenha sido impactada pelas geadas ocorridas durante o desenvolvimento da cultura, resultando em redução da qualidade dos grãos, a realização da colheita proporcionou ingresso de recursos suficientes para superar as despesas operacionais acumuladas até o período.

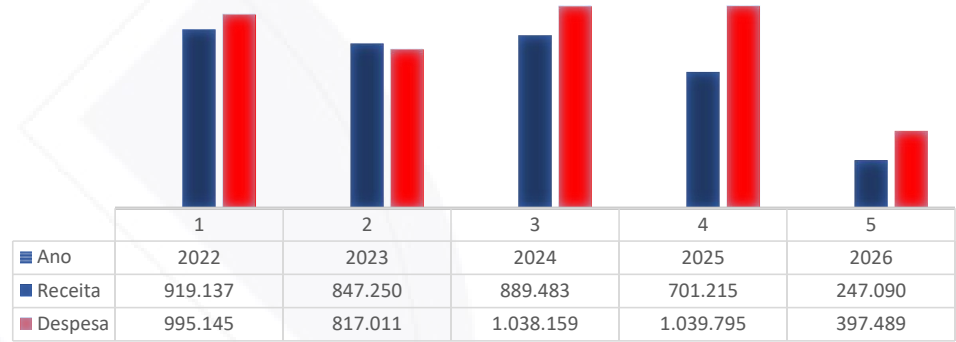
Em comparação aos exercícios de 2022 a 2025, observa-se que o volume de receitas registrado em 2026 permanece inferior aos valores históricos, circunstância compatível com o fato de o exercício ainda se encontrar em andamento e com a sazonalidade inerente à atividade agrícola, cuja geração de receitas depende do calendário de colheita e comercialização das culturas.

As despesas permanecem concentradas, principalmente, nos custos inerentes à condução da atividade rural, abrangendo aquisição de insumos, custeio das lavouras, manutenção de máquinas e equipamentos, conservação da propriedade e demais gastos operacionais necessários à continuidade das atividades produtivas. Ressalta-se, ainda, que a Recuperanda informou ter passado a realizar o custeio da nova safra por intermédio da empresa Thor Brasil, em razão da interrupção da concessão de crédito pela Coasul, alteração que deverá ser acompanhada nos próximos relatórios quanto aos seus reflexos financeiros e operacionais.

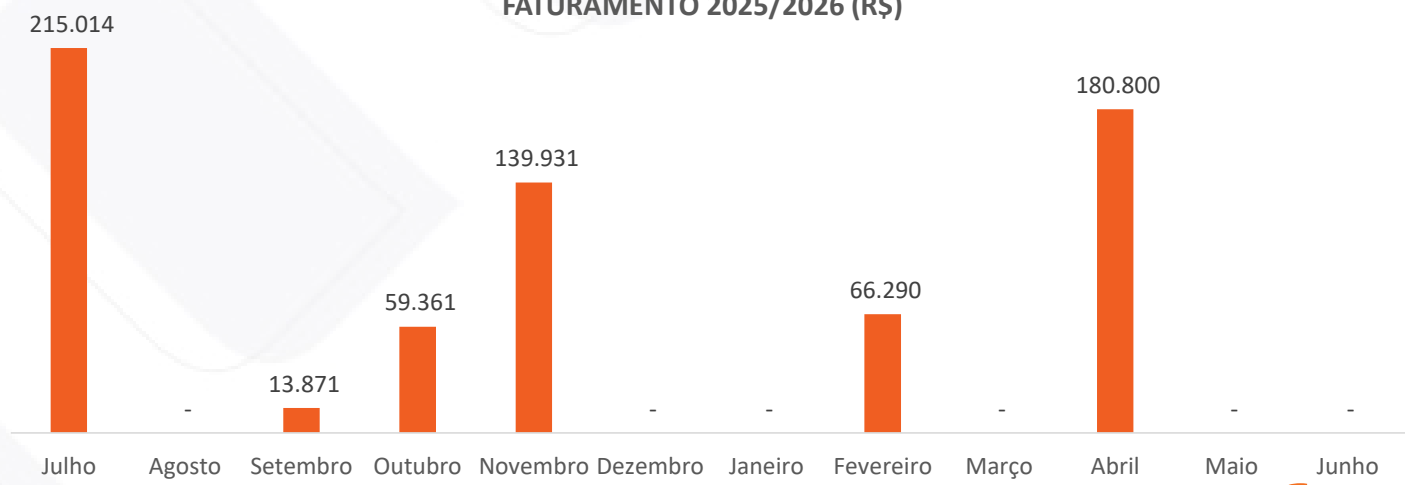


RECEITAS E DESPESAS (2022 a 2026)

RECEITAS X DESPESAS



FATURAMENTO 2025/2026 (R\$)



INFORMAÇÕES
CONTÁBEIS E
FINANCEIRAS



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB

FATURAMENTO | MENSAL

De acordo com os dados extraídos do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR/e-Lalur), referentes ao período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, observa-se que o faturamento da Recuperanda apresenta comportamento compatível com a sazonalidade característica da atividade rural, concentrando-se nos períodos de colheita e comercialização da produção agrícola.

Nos últimos doze meses, foram registradas receitas nos meses de julho/2025 (R\$ 215.014,00), setembro/2025 (R\$ 13.871,00), outubro/2025 (R\$ 59.361,00), novembro/2025 (R\$ 139.931,00), fevereiro/2026 (R\$ 66.290,00) e abril/2026 (R\$ 180.800,00), totalizando R\$ 675.267,00 no período analisado. Nos meses de agosto e dezembro de 2025, bem como janeiro, março, maio e junho de 2026, não foram registradas receitas decorrentes da atividade rural.

Na competência de junho de 2026, não houve faturamento, situação compatível com o ciclo produtivo da cultura de inverno. Conforme informado pela Recuperanda, durante o período foram realizados os tratos culturais da lavoura de trigo, que se encontra na fase de emissão das espigas e formação dos grãos, enquanto as demais áreas agrícolas permanecem cobertas por plantas de serviço destinadas à proteção e conservação do solo. Trata-se de etapa voltada ao desenvolvimento das culturas, sem expectativa de geração imediata de receitas, uma vez que a comercialização ocorre somente após a colheita.

A distribuição das receitas ao longo dos últimos doze meses evidencia a forte dependência da atividade rural em relação ao calendário agrícola, com geração de caixa concentrada em períodos específicos de comercialização das safras. Dessa forma, a ausência de faturamento em determinados meses não caracteriza paralisação das atividades, mas representa uma característica inerente ao setor agrícola, em que as receitas são reconhecidas apenas após a efetiva colheita e comercialização da produção.

Observa-se que o maior faturamento do período ocorreu em julho de 2025, no montante de R\$ 215.014,00, seguido por abril de 2026, com R\$ 180.800,00, evidenciando que a geração de receitas permanece concentrada nos meses em que ocorre a comercialização da produção agrícola.



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS



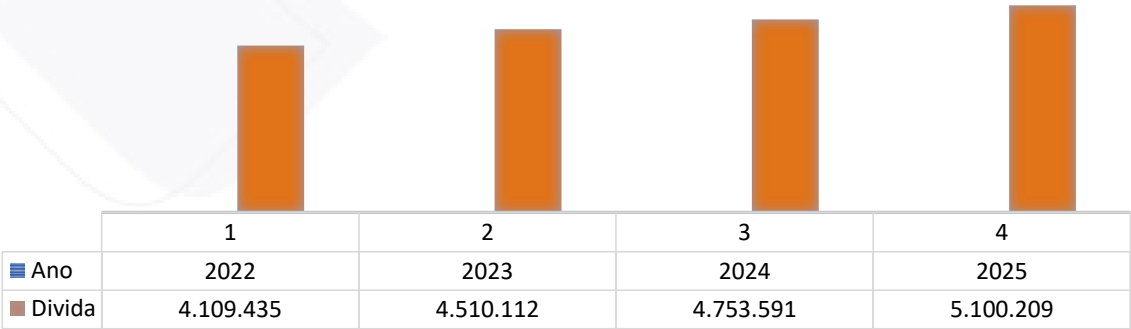
ENDIVIDAMENTO

Com o objetivo de evidenciar a evolução do endividamento do Requerente, foi elaborado quadro demonstrativo com base nas informações constantes das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), referentes aos anos-calandário de 2022, 2023, 2024 e 2025.

A análise demonstra trajetória crescente do passivo ao longo de todo o período avaliado. No exercício de 2024, o montante das obrigações atingiu R\$ 4.753.591,00, representando acréscimo de 5,40% em relação ao exercício anterior. Já em 2025, o endividamento alcançou R\$ 5.100.209,00, registrando novo incremento de 7,29% frente ao saldo apurado em 2024.

Considerando a série histórica analisada, verifica-se que o passivo apresentou crescimento acumulado de aproximadamente 24,11%, evidenciando o agravamento gradual da estrutura de endividamento do Requerente. Esse comportamento demonstra que o aumento das obrigações financeiras ocorreu de forma contínua ao longo dos últimos exercícios, refletindo os desafios enfrentados na atividade rural, especialmente aqueles relacionados à volatilidade dos preços agrícolas, às adversidades climáticas, ao aumento dos custos de produção e à sazonalidade da geração de receitas, fatores que impactam diretamente a capacidade de geração de caixa e de adimplemento das obrigações assumidas.

EVOLUÇÃO DIVIDA



INFORMAÇÕES
CONTÁBEIS E
FINANCEIRAS



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é uma ferramenta essencial para a avaliação da saúde financeira de uma empresa, apresentando de forma clara e estruturada a posição patrimonial e econômica da entidade em um determinado momento. Essa demonstração contábil detalha os ativos (bens e direitos), os passivos (obrigações) e o patrimônio líquido (diferença entre ativos e passivos), permitindo uma visão abrangente sobre os recursos controlados e as obrigações assumidas pela organização. A análise do balanço ao longo do tempo possibilita identificar tendências de crescimento ou retração, como aumento de ativos, redução de passivos ou variações no patrimônio líquido. Esses indicadores auxiliam na detecção de sinais de alerta como o crescimento excessivo das dívidas, a redução da liquidez ou o comprometimento da estrutura de capital e oferecem subsídios para a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, o balanço patrimonial permite avaliar a eficiência da gestão dos recursos, a capacidade de pagamento de obrigações futuras e a sustentabilidade financeira da empresa. Quando utilizado de forma contínua e integrada a outras demonstrações contábeis, como a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e o fluxo de caixa, torna-se uma poderosa ferramenta de gestão e controle.

A fundamentação legal se encontra na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) Art. 176 o qual estabelece a obrigatoriedade da elaboração do balanço patrimonial e define sua estrutura mínima; a resolução CFC nº 1.185/2009: aprova a NBC TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis, com diretrizes sobre a estrutura e apresentação do balanço, como também, no regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) que disciplina obrigações acessórias e critérios fiscais relacionados à escrituração contábil.

Portanto, o balanço patrimonial não é apenas uma exigência legal, mas uma ferramenta estratégica indispensável para gestores, investidores, credores e órgãos reguladores, servindo como base para avaliação de desempenho, planejamento financeiro e identificação de oportunidades de melhoria contínua.





POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

LIVRO CAIXA DA ATIVIDADE RURAL

O Livro Caixa da Atividade Rural é uma ferramenta essencial para o controle financeiro do produtor rural. Contém registros, de forma detalhada e cronológica, todas as entradas e saídas de recursos relacionados à atividade rural durante o ano-calendário.

Tem por objetivo principal, apurar o resultado da atividade (lucro ou prejuízo) para fins de declaração do Imposto de Renda. A obrigatoriedade de manter o Livro Caixa, está prevista na Instrução Normativa RFB nº 83/2001 e no Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018), devendo ser preenchido com base em documentos fiscais idôneos, como notas fiscais de venda de produção, comprovantes de despesas e recibos.

As receitas incluem, por exemplo, a venda de produtos agrícolas, pecuários ou florestais.

Já as despesas dedutíveis são aquelas necessárias para a produção, como insumos, mão de obra, manutenção de máquinas, energia elétrica, entre outras previstas na legislação.

Manter o Livro Caixa corretamente preenchido é fundamental para, cumprir exigências fiscais, apurar o resultado tributável da atividade rural, garantir o direito à compensação de prejuízos de anos anteriores, obter financiamentos e comprovar renda, proporcionando uma visão clara da gestão financeira da propriedade rural.

Dessa forma, assim como o balanço patrimonial, é crucial para empresas, o Livro Caixa da Atividade Rural, ferramenta indispensável para o produtor rural gerir seu negócio de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.



BALANÇO PATRIMONIAL | ATIVO E PASSIVO 2024/2025/2026

Balanco Patrimonial - ATIVO							Declaração de Imposto de Renda Pessoa Fisica				
BP R\$							BP R\$				
Ativo	Março/ 2026	Abril/ 2026	Maió/ 2026	Junho/ 2026	AV %	AH % mês anterior	Ativo	2.024	2.025	AV %	AH % mês anterior
Circulante							Circulante				
Caixa e Banco	24.797	24.797	24.797	24.797	100,00%	0,00%	Bens e Direitos	98.174	91.777	10,91%	-6,52%
Estoques	-	-	-	-	0,00%	0,00%	Estoques	-	-	0,00%	0,00%
Ativo Circulante	24.797	24.797	24.797	24.797	100,00%	0,00%	Ativo Circulante	98.174	91.777	10,91%	-6,52%
Não Circulante							Não Circulante				
Imobilizado	-	-	-	-	0,00%	0,00%	Imobilizado	749.777	749.777	89,09%	0,00%
(-) Deprec. Acumulada	-	-	-	-	0,00%	0,00%	(-) Deprec. Acumulada	-	-	0,00%	0,00%
Ativo Não Circulante	-	-	-	-	0,00%	0,00%	Ativo Não Circulante	749.777	749.777	89,09%	0,00%
Total do Ativo	24.797	24.797	24.797	24.797	100,00%	0,00%	Total do Ativo	847.951	841.555	100,00%	-0,75%
Passivo	Março/ 2026	Abril/ 2026	Maió/ 2026	Junho/ 2026	AV %	AH % mês anterior	Passivo	2.024	2.024	AV %	AH % mês anterior
Circulante							Circulante				
Taxas a Pagar	50	224	224	224	0,90%	0,00%	Fornecedores	-	-	0,00%	0,00%
Passivo Circulante	50	224	224	224	0,90%	0,00%	Passivo Circulante	-	-	0,00%	0,00%
Não Circulante							Não Circulante				
Obrigações Bancárias	-	-	-	-	0,00%	0,00%	Obrigações Bancárias	4.753.591	5.100.209	606,05%	7,29%
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	0,00%	0,00%	Passivo Não Circulante	4.753.591	5.100.209	606,05%	7,29%
Patrimônio Líquido							Patrimônio Líquido				
Capital Social	25.000	25.000	25.000	25.000	100,82%	0,00%	Capital Social	-	-	0,00%	0,00%
Resultado do Exercício	(253)	(426)	(426)	(426)	-1,72%	0,00%	Resultado do Exercício	(3.905.640)	(4.258.655)	-506,05%	9,04%
Patrimônio Líquido	24.747	24.574	24.574	24.574	99,10%	0,00%	Patrimônio Líquido	(3.905.640)	(4.258.655)	-506,05%	9,04%
Passivo	24.797	24.797	24.797	24.797	100,00%	0,00%	Passivo	847.951	841.555	100,00%	-0,75%

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda



CONSIDERAÇÕES | ATIVO E PASSIVO 2026

No mês de junho de 2026, o Ativo Total apresentou saldo de R\$ 24.797, permanecendo inalterado em relação ao mês anterior e evidenciando estabilidade na posição patrimonial de curto prazo da Recuperanda.

A composição do ativo permanece integralmente concentrada no Ativo Circulante, representado exclusivamente pela conta Caixa e Banco, no montante de R\$ 24.797, correspondente a 100% do Ativo Total. Assim como nas competências anteriores, não foram identificados saldos registrados em estoques, contas a receber ou ativos classificados no Ativo Não Circulante, demonstrando reduzida estrutura patrimonial evidenciada na escrituração contábil.

Em comparação com as informações constantes nas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), observa-se que o patrimônio registrado permanece substancialmente superior ao evidenciado na contabilidade mensal. O Ativo Total informado na DIRPF reduziu de R\$ 847.951 em 2024 para R\$ 841.555 em 2025, representando decréscimo de 0,75% entre os exercícios, decorrente principalmente da redução da rubrica Bens e Direitos, que passou de R\$ 98.174 para R\$ 91.777, enquanto o ativo imobilizado permaneceu inalterado no montante de R\$ 749.777.

O Passivo Total manteve saldo de R\$ 24.797, sem alterações em relação ao mês anterior. O Passivo Circulante permaneceu em R\$ 224, correspondente a 0,90% do passivo total, sendo integralmente composto por Taxas a Pagar, não sendo registrados saldos de obrigações no Passivo Não Circulante na escrituração contábil.

O Patrimônio Líquido permaneceu em R\$ 24.574, representando 99,10% da estrutura patrimonial contabilizada. O Capital Social manteve-se inalterado em R\$ 25.000, enquanto o resultado acumulado do exercício permaneceu negativo em R\$ 426, não sendo observadas alterações em relação à competência anterior, refletindo estabilidade da posição patrimonial da Recuperanda.



CONSIDERAÇÕES | ATIVO E PASSIVO 2026

Sob a ótica das informações constantes na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, verifica-se que o principal comprometimento patrimonial permanece concentrado nas obrigações bancárias, classificadas no Passivo Não Circulante, que totalizaram R\$ 5.100.209 em 2025, representando acréscimo de 7,29% em relação ao exercício de 2024.

Como consequência desse elevado nível de endividamento, o Patrimônio Líquido apurado na DIRPF permaneceu negativo, passando de R\$ 3.905.640 negativos em 2024 para R\$ 4.258.655 negativos em 2025, evidenciando agravamento de 9,04% no déficit patrimonial. Assim, embora a escrituração contábil mensal demonstre estabilidade ao longo do período analisado, a situação econômico-financeira da Recuperanda permanece fragilizada, em razão do elevado endividamento evidenciado nas declarações fiscais, reforçando a necessidade de continuidade do processo de recuperação judicial, da reestruturação do passivo e da geração de resultados futuros capazes de recompor gradativamente o patrimônio líquido e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da atividade rural.



**POSIÇÃO
CONTÁBIL E
PATRIMONIAL**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

LUIS CARLOS KLEIN AGRICULTURA

DRE R\$

Demonstração do Resultado do Exercício	2.024	2.025	2.026
(+) Receita Operacional Bruta	-	-	-
Receitas De Vendas	-	-	-
(-) Deduções Sobre Venda	(880)	-	(174)
(-) Impostos	(880)	-	(174)
(=) Receitas Operacionais Líquidas	(880)	-	(174)
(-) Custos De Produção	-	-	-
(-) Custos de Matéria Prima	-	-	-
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	(880)	-	(174)

LUIS CARLOS KLEIN

Livro Caixa R\$

Livro Caixa	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026	Acumulado 2026
(+) Receita Operacional Bruta	66.290	-	180.800	-	-	247.090
Receitas De Vendas	66.290	-	180.800	-	-	247.090
(-) Deduções Sobre Venda	-	-	-	-	-	-
(-) Impostos	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Operacionais Líquidas	66.290	-	180.800	-	-	247.090
(-) Custos De Produção	(81.913)	(61.749)	(163.789)	(83.933)	(3.243)	(397.489)
(-) Custos de Matéria Prima	(81.913)	(61.749)	(163.789)	(83.933)	(3.243)	(397.489)
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	(15.622)	(61.749)	17.011	(83.933)	(3.243)	(150.398)

Conforme demonstrado no Livro Caixa da Atividade Rural (LCDPR), o produtor rural registrou receita bruta acumulada de R\$ 247.090,00 até o mês de junho de 2026, decorrente da comercialização da produção agrícola. No período analisado, foram registradas receitas de R\$ 66.290,00 em fevereiro e R\$ 180.800,00 em abril, não sendo identificadas receitas nos meses de março, maio e junho, refletindo a concentração da comercialização da produção em períodos específicos do calendário agrícola.

No mesmo período, foram contabilizados custos de produção acumulados de R\$ 394.627,00, relacionados, principalmente, à aquisição de insumos, custeio das lavouras e demais despesas inerentes à atividade agrícola. Destaca-se que, na competência de junho de 2026, foram registrados custos no montante de R\$ 3.243,00, mesmo sem a correspondente geração de receitas, situação compatível com a continuidade dos tratos culturais da lavoura de trigo e das atividades preparatórias para os próximos ciclos produtivos.

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Em razão da ausência de faturamento na competência e da manutenção dos custos operacionais, o exercício passou a apresentar prejuízo acumulado de R\$ 150.398,00 até junho de 2026. O resultado representa redução em relação ao desempenho observado na competência anterior, evidenciando o impacto da sazonalidade da atividade agrícola sobre o desempenho econômico do período.

Especificamente no mês de junho de 2026, a Recuperanda não registrou receita operacional, apurando resultado negativo de R\$ 3.243,00, correspondente aos custos incorridos para manutenção da atividade rural durante o período. Esse comportamento é compatível com o ciclo produtivo da cultura de inverno, uma vez que a lavoura de trigo ainda se encontrava em fase de desenvolvimento, sem expectativa de comercialização da produção.

A análise do desempenho econômico evidencia, mais uma vez, a forte influência da sazonalidade inerente à atividade rural, na qual as receitas permanecem concentradas nos períodos de colheita e comercialização das safras, enquanto os custos de produção são incorridos de forma contínua ao longo de todo o ciclo produtivo.

O resultado acumulado até junho de 2026 seja negativo, observa-se que esse desempenho decorre, principalmente, da ausência de receitas na competência, não indicando paralisação das atividades. Conforme informado pela Recuperanda, a lavoura de trigo permaneceu em desenvolvimento durante o período, sendo esperada a geração de receitas apenas após a conclusão do ciclo produtivo e a efetiva comercialização da safra. Dessa forma, permanece recomendável o acompanhamento da evolução operacional e financeira da atividade rural nas próximas competências, especialmente em razão da dependência das condições climáticas e da concentração da geração de caixa em períodos específicos do exercício.



**POSIÇÃO
CONTÁBIL E
PATRIMONIAL**



CREDORES SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, em conformidade com o artigo 52, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperação Judicial). O montante total dos créditos inicialmente apresentados foi de R\$ 4.753.311,26 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e onze reais e vinte e seis centavos.).

Após a análise e revisão realizada pela Administradora Judicial, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, o valor consolidado dos créditos foi ajustado para R\$ 5.301.980,51 (cinco milhões, trezentos e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Registra-se que nos casos de produtor rural, tal qual o presente, deve ser observada a normativa do artigo 49, §6º, da Lei 11.101/2005, que dispõe que somente sujeitam-se aos efeitos da Recuperação Judicial os créditos que decorram exclusivamente da atividade rural e que estejam discriminados nos documentos a que se referem os parágrafos 2º e 3º do artigo 48 da Lei 11.101/2005. No caso em análise, a Relação de credores sujeitos consta no mov. 1.31.

A seguir, a composição do crédito consolidado de acordo com a Relação de Credores apresentada pela Recuperanda e pela Administradora Judicial conforme abaixo:

1º EDITAL (RECUPERANDA)			
Classificação		Nº Credores	Crédito
Classe I	TRABALHISTA	-	-
Classe II	GARANTIA REAL	4	3.598.292,00
Classe III	QUIROGRAFÁRIO	3	1.155.019,26
Classe IV	ME E EPP	-	-
TOTAL		7	4.753.311,26

2º EDITAL (ADMINISTRADORA JUDICIAL)			
Classificação		Nº Credores	Crédito
Classe I	TRABALHISTA	-	-
Classe II	GARANTIA REAL	4	3.843.352,57
Classe III	QUIROGRAFÁRIO	3	1.458.627,94
Classe IV	ME E EPP	-	-
TOTAL		7	5.301.980,51



RELAÇÃO DE CREDORES





RELAÇÃO DE CREDORES NÃO SUJEITOS

CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda informou a inexistência de credores extraconcursais, conforme documentos encaminhadas pela Recuperanda, para elaboração do RMA junho de 2025, e ainda permanecem pendências na Receita Estadual, conforme detalhado abaixo;

Federal - A Recuperanda pessoa jurídica apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida até 26/11/2026, não sendo identificadas pendências fiscais em nome da pessoa jurídica perante a esfera federal.

Em relação à pessoa física, foi constatada a existência de pendência fiscal no âmbito da Receita Federal do Brasil, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) do exercício de 2025, vinculada ao imóvel rural cadastrado sob o CIB nº 1.978.055-9. Na data da consulta, o débito totalizava R\$ 101,42, composto pelo valor principal acrescido de multa e juros. Não foram identificadas pendências ou exigibilidades suspensas perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em nome do produtor

Estadual (Paraná) – A Recuperanda não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, uma vez que foram identificadas pendências que impedem sua emissão. Conforme consulta realizada, verificou-se a existência de débitos de IPVA vinculados a dois veículos de propriedade do requerente, referentes aos exercícios de 2025 e 2026. As pendências totalizam R\$ 1.580,14, valor composto pelo principal, multas e juros incidentes. Não foram identificadas outras pendências tributárias estaduais além das relacionadas ao IPVA.





RELAÇÃO DE CREDORES NÃO SUJEITOS

CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Municipal - Em relação à esfera municipal, verificou-se que a pessoa física apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Chopinzinho/PR, não sendo identificadas pendências tributárias em seu nome na data da consulta.

Quanto à pessoa jurídica, não foi possível emitir a Certidão Negativa Municipal em razão da existência de pendências cadastrais e/ou tributárias junto ao Município. Conforme consulta realizada, foram identificados débitos referentes à Taxa de Fiscalização de Local, Instalação, Funcionamento e Estabelecimento, relativos ao exercício de 2026, totalizando R\$ 173,46, correspondentes às parcelas com vencimentos em 30/04/2026 e 31/05/2026.





CERTIDÃO FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS KLEIN AGRICULTURA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 57.912.658/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:44 do dia 30/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2026.

Código de controle da certidão: F41D.8DFC.B7ED.9B8D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do Portal de Serviços da Receita Federal
CPF do certificado: 603.358.669-72
30/05/2026 17:18:56

Página: 1 / 1

CPF: 603.358.669-72 - LUIS CARLOS KLEIN

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARP PATO BRANCO-PR
Endereço: OTR LINHA FARTURA, SN - CASA

Código da UA: 09.103.05

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 85560-000 Município: CHOPINZINHO

UF: PR

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 12/08/1967

Certidão Emitida

Certidão Negativa: PCCF.D088.6887.426A

Emissão: 07/08/2025

Data de Validade: 03/02/2026

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIEP)

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vi. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação
1070-02 - ITR	2025	30/09/2025	78,62	78,62	15,72	7,08	101,42	DEVEDOR
CIB: 1.978.055-9								

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Federal – A Recuperanda não apresentou relatório atualizado de situação fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente à competência analisada, permanecendo anexado aos autos apenas o relatório emitido em maio de 2026. Assim, as informações fiscais federais constantes deste relatório permanecem fundamentadas na documentação anteriormente disponibilizada, não sendo possível confirmar eventual alteração da situação fiscal da Recuperanda na competência corrente em razão da ausência de documentação atualizada.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB



CERTIDÃO ESTADUAL

30/05/2026, 17:21

Relatório de Pendências

Portal Certidão de Débitos

Dados Cadastrais

Nome: LUIS CARLOS KLEIN
Endereço: COM GRAMADOS SN
CEP: 85560-000

Bairro: ZONA RURAL
Cidade/Estado: CHOPINZINHO/PR

CPF: 603.358.669-72

603.358.669-72

Nome: LUIS CARLOS KLEIN
Endereço: COM GRAMADOS SN
CEP: 85560-000

Bairro: ZONA RURAL
Cidade/Estado: CHOPINZINHO/PR

CPF: 603.358.669-72

IPVA (4)

Referência	Renavam	Responsável	Tipo	Situação	Exigibilidade	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total	GRPR
2026	456076280	Proprietário	Exerc.			R\$ 302,23	R\$ 0,00	R\$ 51,35	R\$ 0,00	R\$ 11,62	R\$ 365,20	GUIA DE PAGAMENTO
2025	456076280	Proprietário	Exerc.			R\$ 341,48	R\$ 0,00	R\$ 34,15	R\$ 0,00	R\$ 63,59	R\$ 439,22	GUIA DE PAGAMENTO
2026	951006703	Proprietário	Exerc.			R\$ 299,92	R\$ 0,00	R\$ 51,37	R\$ 0,00	R\$ 11,54	R\$ 362,83	GUIA DE PAGAMENTO
2025	951006703	Proprietário	Exerc.			R\$ 321,01	R\$ 0,00	R\$ 32,10	R\$ 0,00	R\$ 59,78	R\$ 412,89	GUIA DE PAGAMENTO
Total						R\$ 1.264,64	R\$ 0,00	R\$ 168,97	R\$ 0,00	R\$ 146,53	R\$ 1.580,14	

30/05/2026, 17:21

Portal Certidão de Débitos

Pendência	Quantidade	Principal	At-Principal	Multa	At-Multa	Juros	Total
IPVA	4	R\$ 1.264,64	R\$ 0,00	R\$ 168,97	R\$ 0,00	R\$ 146,53	R\$ 1.580,14
Total		R\$ 1.264,64	R\$ 0,00	R\$ 168,97	R\$ 0,00	R\$ 146,53	R\$ 1.580,14

Estadual (Paraná) – A Recuperanda não apresentou relatório atualizado de pendências fiscais perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA/PR) referente à competência analisada, permanecendo anexado aos autos apenas o relatório emitido em maio de 2026. Dessa forma, as informações relativas à situação fiscal estadual permanecem fundamentadas na documentação anteriormente disponibilizada, não sendo possível verificar eventual alteração na posição fiscal da Recuperanda na competência corrente em razão da ausência de documentação atualizada.

Com base no último relatório apresentado, permanecem registradas pendências relativas ao IPVA de dois veículos de propriedade do requerente, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, totalizando R\$ 1.580,14, valor composto pelo principal, multas e juros. Não foram identificadas outras pendências tributárias estaduais além daquelas relacionadas ao IPVA.





CERTIDÃO ESTADUAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 203288
Nome: LUIS CARLOS KLEIN AGRICULTURA
CPF/CNPJ: 57.912.658/0001-97 RG/Inscr.:
Endereço: Número: 0
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Chopinzinho

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSE referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 28/04/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão: 2026/3058
Código de autenticidade da certidão: 545673273545673

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28 de Abril de 2026.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 190517
Nome: LUIS CARLOS KLEIN
CPF/CNPJ: 60335866972 RG/Inscr.:
Endereço: LOC LINHA GRAMADOS Número: 0
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 23/07/2026.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão: 2026/5970
Código de autenticidade da certidão: 66655560066655

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23 de Julho de 2026.

Municipal – A pessoa física apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo Município de Chopinzinho/PR, não sendo identificadas pendências tributárias em seu nome. Em relação à pessoa jurídica, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade até 28/06/2026, indicando a existência de débitos não vencidos ou com exigibilidade suspensa.



Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB



CAR
CCIR
ITR

SITUAÇÃO AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA DO IMÓVEL (CAR/CCIR/ITR)

Na atividade rural, é obrigação legal do produtor manter em dia os cadastros e tributos que asseguram a regularidade ambiental, fundiária e fiscal do imóvel. Entre esses instrumentos, destacam-se o Cadastro Ambiental Rural (CAR), o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). A atualização e apresentação desses documentos são indispensáveis não apenas para comprovação de conformidade perante órgãos ambientais e fundiários, mas também para a prática de atos da vida civil e empresarial, como financiamentos, arrendamentos, registros, transferências e demais operações que envolvam o imóvel rural. Assim, a exigência da administradora quanto à juntada dessa documentação está alinhada às normas vigentes, e a recuperanda, de forma tempestiva, demonstrou o cumprimento de tais deveres.

No acumulado documental apresentado, verifica-se que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR desde 21/06/2015, atendendo à obrigatoriedade imposta pelo Código Florestal, com indicação de área total de 4,8009 ha e a respectiva delimitação ambiental, incluindo remanescente de vegetação nativa e reserva legal compatíveis com a dimensão da propriedade. Quanto ao CCIR, foi apresentado o certificado do exercício 2025, válido e com taxa cadastral quitada, confirmando a regularidade junto ao SNCR/INCRA e a caracterização do imóvel como pequena propriedade rural.

No âmbito tributário, a recuperanda juntou o ITR 2025, com recibo de entrega em 24/09/2025 e imposto apurado em quota única, evidenciando que a obrigação fiscal anual foi declarada e mantida em conformidade. Em síntese, CAR, CCIR e ITR foram prontamente apresentados e demonstram que as obrigações ambientais, cadastrais e tributárias do imóvel rural estão regularmente atendidas no exercício corrente, reforçando a boa-fé e a diligência da recuperanda no cumprimento dos deveres legais do produtor rural.

 **Fatto**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



SITUAÇÃO AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA DO IMÓVEL (CAR/CCIR/ITR)



CAR
CCIR
ITR

Documento	Nº / Código / Registro	Data	Imóvel / Titular	Município/UF	Área e Classificação	Observações
CAR – Recibo de Inscrição do Imóvel Rural	Registro no CAR: PR-4105409-1C3F.0B0D.CF8B.45B9.9191.B01D.CF6C.CCBC	Cadastro: 21/06/2015 às 22:54:13	Imóvel: L.C.KLEIN 2 Proprietário/possuidor: Luis Carlos Klein CPF 603.358.669-72	Chopinzinho / PR	Área total: 4,8009 ha Módulos fiscais: 0,2400	Protocolo: PR-4105409-2BCE.254D.3D79.D241.3A34.4770.0 FDD.1C78. Consta divergência entre área documental (4,8 ha) e área gráfica (4,8009 ha).
CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (Exercício 2025)	Nº CCIR: 75778734252 Código do imóvel rural: 723.010.047.643-7	Lançamento: 16/06/2025 Geração: 14/11/2025 Última declaração processada: 16/09/2013	Denominação: Parte Lote Nº 54 Gl 3 Colônia Mirim Titular: Luis Carlos Klein (100%)	Chopinzinho / PR - Gramados	Área total: 4,8400 ha Classificação: Pequena Propriedade Módulo fiscal: 0,2420 ha Nº módulos fiscais: 2,00	Taxa cadastral quitada. CCIR válido para atos registrais.
ITR Declaração do Imposto Territorial Rural 2025 (DIAC/DIAT)	CIB: 1978055-9 Código INCRA: 7230100476437	Gerada: 08/10/2025 às 11:10 (PGD ITR)	Imóvel: LOTE 54 GLEBA 03 COL MIRIM Contribuinte: Luis Carlos Klein CPF 603.358.669-72	Chopinzinho / PR (Gramados/Linha Fartura)	Área total: 4,8 ha Área tributável: 4,4 ha Reserva legal: 0,4 ha Grau de utilização: 100%	Valor terra nua: R\$ 285.920,00 VTN tributável: R\$ 262.074,27 Alíquota: 0,03% ITR devido: R\$ 78,62 (quota única).
ITR Recibo de entrega da DITR 2025	Nº do recibo da DITR: 14.72.14.55.16.07	Entrega via internet: 24/09/2025 às 11:15:13	Contribuinte: Luis Carlos Klein CPF 603.358.669-72	Chopinzinho / PR	Confirma dados do imóvel: área 4,8 ha	Confirma imposto devido R\$ 78,62 e 1 quota.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento às atribuições conferidas à Administração Judicial pela Lei nº 11.101/2005, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento das atividades da Recuperanda e à fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do processo de Recuperação Judicial, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quanto à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades, procedeu-se à análise das informações contábeis, financeiras, operacionais, fiscais e documentais disponibilizadas pela Recuperanda referentes ao mês de **junho de 2026**.

No período analisado, verificou-se que a Recuperanda permaneceu em regular exercício de sua atividade rural, dando continuidade ao desenvolvimento da cultura de trigo, que se encontra na fase de emissão das espigas e formação dos grãos. As demais áreas permaneceram, em sua maior parte, cobertas por plantas de serviço destinadas à proteção e conservação do solo, evidenciando a continuidade do planejamento agrícola e a manutenção da atividade produtiva.

Sob o aspecto econômico-financeiro, observou-se que a competência de junho de 2026 não apresentou faturamento, circunstância compatível com a sazonalidade inerente à atividade rural, cuja geração de receitas permanece concentrada nos períodos de colheita e comercialização das safras. No período foram registrados apenas custos relacionados à manutenção da atividade agrícola, resultando em prejuízo na competência e em resultado acumulado negativo no exercício, situação compatível com o estágio atual do ciclo produtivo da cultura de inverno.

No aspecto patrimonial, a escrituração contábil permaneceu estável em relação à competência anterior, mantendo reduzida estrutura patrimonial registrada na contabilidade mensal. Em contrapartida, as informações constantes das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física continuam demonstrando patrimônio significativamente superior ao refletido na escrituração contábil, especialmente em relação aos bens imóveis rurais e ao elevado volume de obrigações bancárias, circunstância que reforça a necessidade de análise conjunta das diferentes bases documentais para adequada compreensão da situação econômico-financeira do produtor rural.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito fiscal, verificou-se que a Recuperanda não apresentou documentação atualizada referente à situação fiscal perante a Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, permanecendo as análises fundamentadas na documentação disponibilizada na competência anterior. Na esfera municipal, a pessoa física apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais, enquanto a certidão anteriormente apresentada pela pessoa jurídica possuía validade até 28/06/2026, não tendo sido disponibilizada documentação atualizada para a competência analisada.

A documentação disponibilizada mostrou-se suficiente para subsidiar as análises constantes neste Relatório Mensal de Atividades, possibilitando o acompanhamento da evolução operacional, patrimonial e financeira da atividade rural, observadas as limitações decorrentes da ausência de atualização de parte da documentação fiscal.

As análises detalhadas, demonstrativos, quadros comparativos e demais informações que fundamentam as conclusões apresentadas integram os anexos deste relatório, constituindo parte integrante do presente trabalho.

Diante do exposto, esta Administração Judicial conclui que a Recuperanda permanece em atividade, mantendo a continuidade da exploração rural e do planejamento agrícola, não sendo identificados elementos que indiquem paralisação das atividades na competência analisada. O desempenho econômico observado permanece diretamente influenciado pela sazonalidade característica da atividade agrícola, razão pela qual a evolução da safra de trigo e sua futura comercialização serão determinantes para a geração de receitas e para a recomposição dos resultados ao longo do exercício.

Por fim, esta Administração Judicial permanecerá acompanhando a evolução econômica, financeira e operacional da Recuperanda, comunicando tempestivamente a este Juízo qualquer fato relevante que possa impactar o regular cumprimento dos objetivos da Recuperação Judicial, em observância aos princípios da transparência, da preservação da atividade produtiva e da proteção dos interesses dos credores.



Sendo o que cumpria relatar no presente momento, esta Administração Judicial permanece à disposição deste Juízo, do Ministério Público, dos credores e demais interessados para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 26 de julho de 2026.

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



**CONSIDERAÇÕES
FINAIS**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB



ANEXO

Doc. 01 - Livro Caixa
Doc. 02 - Balanço Patrimonial
Doc. 03 - Demonstração do Resultado do Exercício



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB



fattoonline.com.br | 41. 2106-9610
R. Alberto Folloni, 543 • 1º andar • Juvevê • Curitiba/PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTZ9 DAR32 2B27L R8RPB